



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de janeiro de 2013 * nº 1354 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 007

Em, 02 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARTA GERUZA MOURA GOMES para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1353-Especial, de 01 a 05 janeiro de 2013. (replicar por incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 032

Em, 02 de janeiro de 2013

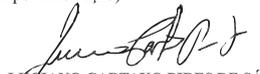
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOUBERT FONSECA DE ANDRADE, matrícula nº 41.310-1 para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1353-Especial, de 01 a 05 janeiro de 2013. (replicar por incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 053

Em, 03 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/002066, Memorando nº 021 PROGEM, de 08 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 1996 de 28 de novembro de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1350 de 08 de dezembro de 2012, e posse de MARIA VERONICA DE ARAÚJO, matrícula nº 73.684-8, nomeada para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com Agravo de Instrumento nº 200.2012.097.359-5/001, publicado em 19 de dezembro de 2012

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 056

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/128235 e Ofício 110/12-GS/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIZABETE BRASILINO LEITE OLEGÁRIO, matrícula nº 09.010-7, DIRETORA, símbolo DAS-1, MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 28.846-2, MARILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 12.710-8 e GEANE CLIMACO DE VASCONCELOS, matrícula nº 25.415-1, VICE-DIRETORAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Violeta Formiga, da Secretaria da Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 057

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/128235 e Ofício 110/12-GS/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ELIZABETE BRASILINO LEITE OLEGÁRIO, matrícula nº 09.010-7, DIRETORA, símbolo DAS-1, MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 28.846-2, MARILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 12.710-8 e SÔNIA APARECIDA DANTAS, matrícula nº 23.030-8, VICE-DIRETORAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Violeta Formiga, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 058

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126673 e Ofício nº 169/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ZENEIDE FERNANDES ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula nº 29.434-9, Diretora, símbolo FCPE-1, SORAYA MARIA MOTTA GRANGEIRO, matrícula nº 31.669-5, ROSILDA MARIA DE CARVALHO, matrícula nº 11.887-7, e GILDÁSIO RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 23.655-1, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Moura, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 059

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126673 e Ofício nº 169/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ZENEIDE FERNANDES ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula nº 29.434-9, Diretora, símbolo FCPE-1, SORAYA MARIA MOTTA GRANGEIRO, matrícula nº 31.669-5, ROSILDA MARIA DE CARVALHO, matrícula nº 11.887-7, e MARIA LEÔNIA GOMES FERNANDES, matrícula nº 30.749-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Moura, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 060

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126459 e Ofício nº 01/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar DANIELLE CELY GUERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 59.549-7, Diretora, símbolo FCPE-1, SÔNIA MARIA COSTA SILVA, matrícula nº 30.705-0, HELIAN JOSÉ SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 22.918-1, e ROSSANA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 12.133-9, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gal. Rodrigo Otávio, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 061

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126459 e Ofício nº 01/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ROSSANA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 12.133-9, Diretora, símbolo FCPE-1, KARLA ROCHELY REIS DE LIMA, matrícula nº 54.784-1, AILTON MELO DE MORAES, matrícula nº 55.537-8, e DANIELLE CELY GUERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 59.549-7, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gal. Rodrigo Otávio, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 062

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127246 e Ofício s/nº/Escola Luiza Lima Lobo/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GILBERTA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.353-7, Diretora, símbolo FCPE-2, MOSENILDA VIEIRA LOPES DA NOBREGA, matrícula nº 18.866-2, e MARIA DA GUIA DE MOURA SILVA, matrícula nº 14.275-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiza Lima Lobo, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 063

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127246 e Ofício s/nº/Escola Luiza Lima Lobo/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GILBERTA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.353-7, Diretora, símbolo FCPE-2, MOSENILDA VIEIRA LOPES DA NOBREGA, matrícula nº 18.866-2, e MARIA DA GUIA DE MOURA SILVA, matrícula nº 14.275-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiza Lima Lobo, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 064

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126623 e Ofício nº 88/SEDEC, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ISRAEL PEREIRA GOMES, matrícula nº 18.945-6, Diretor, símbolo FCPE-1, AURILIA ABRANTES DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 18.945-6, PAULO ADRIANO DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 59.903-4 e MARIA BETANIA GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 55.747-1, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Darcy Ribeiro, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 065

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126623 e Ofício nº 88/SEDEC, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ISRAEL PEREIRA GOMES, matrícula nº 18.945-6, Diretor, símbolo FCPE-1, AURILIA ABRANTES DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 18.945-6, PAULO ADRIANO DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 59.903-4 e MARIA BETANIA GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 55.747-1, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Darcy Ribeiro, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 066

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127176 e Ofício nº 80/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA CONCEIÇÃO DE LACERDA, matrícula nº 31.008-5, Diretora, símbolo FCPE-1, JOSEFA REJANE LUIZ FERREIRA, matrícula nº 59.587-0, JOSEFA PIRES DE LACERDA, matrícula nº 28.588-7 e NAIR PAULINO DE BRITO, matrícula nº 31.686-5, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor João Coutinho, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 067

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127176 e Ofício nº 80/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ODETE DE LIMA CARNEIRO ABARBOSA, matrícula nº 30.886-6, Diretora, símbolo FCPE-1, JOSEFA REJANE LUIZ FERREIRA, matrícula nº 59.587-0, JOSEFA PIRES DE LACERDA, matrícula nº 28.588-7 e MARIA CONCEIÇÃO DE LACERDA, matrícula nº 31.008-5, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor João Coutinho, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 068

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126266 e Ofício nº 087/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCELLYNO COSTA LIMA, matrícula nº 17.204-9, Diretor, símbolo FCPE-1, FRANCISCO DE ASSIS BARROS, matrícula nº 08.071-3, FERNANDO AUGUSTO SOARES FILHO, matrícula nº 28.417-3 e VERA LUCIA DA SILVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 28.364-9, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego João de Deus, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 069

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126266 e Ofício nº 087/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELLYNO COSTA LIMA, matrícula nº 17.204-9, Diretor, símbolo FCPE-1, FRANCISCO DE ASSIS BARROS, matrícula nº 08.071-3, ELIANE MARIA BARBOSA DE MENDONÇA, matrícula nº 54.727-1 e VERA LUCIA DA SILVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 28.364-9, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego João de Deus, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 070

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124126 e Ofício nº 090/SEDEC, de 28 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar EDVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 25.289-1, Diretora, símbolo FCPE-2, EDMILSON JUSTINO DA SILVA, matrícula nº 28.469-6, e JANETE VITAL DA SILVA LIRA, matrícula nº 31.086-7, Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Nery, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 071

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124126 e Ofício nº 090/SEDEC, de 28 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear EDVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 25.289-1, Diretora, símbolo FCPE-2, EDMILSON JUSTINO DA SILVA, matrícula nº 28.469-6, e JANETE VITAL DA SILVA LIRA, matrícula nº 31.086-7, Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Nery, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 072

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125438 e Ofício s/nº/Escola Matias Freire/SEDEC.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA MANGNÊ RODRIGUES MANGUEIRA, matrícula nº 09.275-4, Diretora, símbolo FCPE-2, MARIA DO CARMO BARROS, matrícula nº 09.448-0, e LUCIANE ALVES VIEIRA MADRUGA, matrícula nº 17.946-0, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mathias Freire, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 073

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125438 e Ofício s/nº/Escola Matias Freire/SEDEC.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA MANGNÊ RODRIGUES MANGUEIRA, matrícula nº 09.275-4, Diretora, símbolo FCPE-2, MARIA DO CARMO BARROS, matrícula nº 09.448-0, e LUCIANE ALVES VIEIRA MADRUGA, matrícula nº 17.946-0, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mathias Freire, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 074

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127526 e Ofício nº 1406/SEDEC.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSINETE ALVES DE NORONHA, matrícula nº 16.068-7, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCISCO MARQUES DE MEDEIROS, matrícula nº 11.472-3, MONICA ALVES PEDROSA DE AQUINO, matrícula nº 28.431-9 e PATRICIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 29.263-0, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo de Barros Moreira, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 075

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127526 e Ofício nº 1406/SEDEC.

RESOLVE:

I – Nomear ROSINETE ALVES DE NORONHA, matrícula nº 16.068-7, Diretora, símbolo FCPE-2, FRANCISCO MARQUES DE MEDEIROS, matrícula nº 11.472-3, e MONICA ALVES PEDROSA DE AQUINO, matrícula nº 28.431-9, Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo de Barros Moreira, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 076

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126693 e Ofício nº 150/SEDEC, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GECIANE MIRANDA GOMES, matrícula nº 29.218-4, Diretora, símbolo FCPE-2, MARIA LUZIA DE CASTRO, matrícula nº 03.657-9, e RÔMULO MEDEIROS, matrícula nº 31.176-6, Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Eugênio Lins de Albuquerque, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 077

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126693 e Ofício nº 150/SEDEC, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GECIANE MIRANDA GOMES, matrícula nº 29.218-4, Diretora, símbolo FCPE-2, MARIA LUZIA DE CASTRO, matrícula nº 03.657-9, e RÔMULO MEDEIROS, matrícula nº 31.176-6, Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Eugênio Lins de Albuquerque, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 078

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125003 e Ofício nº 168/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 28.621-4, Diretora, símbolo FCPE-1, IOLANDA MARIA OMENA RAMALHO, matrícula nº 18.664-3, IVONE DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 31.128-6 e REGINALDA DA COSTA, matrícula nº 11.450-2, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Trigueiro do Vale, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 079

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125003 e Ofício nº 168/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 28.621-4, Diretora, símbolo FCPE-1, IOLANDA MARIA OMENA RAMALHO, matrícula nº 18.664-3, IVONE DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 31.128-6 e REGINALDA DA COSTA, matrícula nº 11.450-2, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Trigueiro do Vale, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 084

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127871 e Ofício nº 103/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA, matrícula nº 09.796-9, Diretor, símbolo FCPE-1, MARIA DO SOCORRO GUEDES BARRETO, matrícula nº 24.471-6, HELOISA HELENA DA MARA ARAÚJO, matrícula nº 11.513-4 e MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 29.175-7, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cicero Leite, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 085

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127871 e Ofício nº 103/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 29.175-7, Diretora, símbolo FCPE-1, HELOISA HELENA DA MARA ARAÚJO, matrícula nº 11.513-4, JOANA DARC RAMALHO LEITE, matrícula nº 28.388-6 e MARIA DO CARMO GOMES, matrícula nº 28.303-7, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícero Leite, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 086

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/122361 e Ofício 106/12-GS/SEDEC, de 26 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DA LUZ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 25.856-3, DIRETORA, símbolo FCPE-1, GUIOMAR MEDEIROS FORMIGA MOREIRA, matrícula nº 23.239-4, AILA FABIANA COSTA SANTA CRUZ, matrícula nº 28.240-5 e MARIA GALVANI VIEIRA, matrícula nº 26.358-3, VICE- DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Tambaú, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 087

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/122361 e Ofício 106/12-GS/SEDEC, de 26 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DA LUZ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 25.856-3, DIRETORA, símbolo FCPE-1, GUIOMAR MEDEIROS FORMIGA MOREIRA, matrícula nº 23.239-4, MARIA DO CARMO ROCHA DE CASTRO, matrícula nº 23.045-6 e LUZENILDA CORREIA ARAGÃO, matrícula nº 28.275-8, VICE- DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Tambaú, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 088

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/127232 e Ofício 76/12-GS/SEDEC, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE, matrícula nº 30.832-3, DIRETORA, símbolo FCPE-1 SEVERINA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 29.225-7, VALTER PEREIRA GOMES, matrícula nº 14.633-1 e CLEIDE CARNEIRO DE AMORIM, matrícula nº 28.251-1, VICE- DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Damásio Barbosa da Franca, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 089

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/127232 e Ofício 76/12-GS/SEDEC, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VANILDA FERREIRA LOPES, matrícula nº 59.607-8, DIRETORA, símbolo FCPE-1 SEVERINA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 29.225-7, ADRIANA BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 55.930-0 e AMILTON JUSTO DE SOUZA, matrícula nº 54.868-5, VICE- DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Damásio Barbosa da Franca, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 090

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/127467 e Ofício 03/12-GS/SEDEC, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA, matrícula nº 17.230-8, DIRETORA, símbolo FCPE-1 MARIA SALETE SILVA DE ABRANTES, matrícula nº 28.334-7, MARIA DE LOURDES MARCONE TAVARES, matrícula nº 17.207-3 e ZACARIAS VIRGÍNIO MARTINS, matrícula nº 30.699-1, VICE- DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubileu de Ouro Dom Marcelo Pinto Carvalheira, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 091

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/127467 e Ofício 03/12-GS/SEDEC, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA, matrícula nº 17.230-8, DIRETORA, símbolo FCPE-1 MARIA SALETE SILVA DE ABRANTES, matrícula nº 28.334-7, MARIA DE LOURDES MARCONE TAVARES, matrícula nº 17.207-3 e ZACARIAS VIRGÍNIO MARTINS, matrícula nº 30.699-1, VICE-DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubileu de Ouro Dom Marcelo Pinto Carvalheira, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 092

Em, 04 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/123957 e Ofício 100/12-GS/SEDEC, de 27 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar DIANE GOUVEIA VILAR, matrícula nº 28.865-0, DIRETORA, símbolo FCPE-1, MARIA HORTEMILZA MONTENEGRA DE MELO, matrícula nº 16.569-7, JANETE LACET DE PAULA, matrícula nº 22.987-3 e MARIA DO SOCORRO MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula nº 09.333-5, VICE-DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto dos Anjos, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 093

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/123957 e Ofício 100/12-GS/SEDEC, de 27 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DIANE GOUVEIA VILAR, matrícula nº 28.865-0, DIRETORA, símbolo FCPE-1 MARIA JOSELI MENDES DE MORAIS, matrícula nº 17.298-7, FRANCINERIA BEZERRA DE QUEIROZ HENRIQUE, matrícula nº 59.572-1 e MARIA DO SOCORRO MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula nº 09.333-5, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto dos Anjos, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 094

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/125231 e Ofício 91/12-GS/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar HILDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 12.713-2, DIRETORA, símbolo FCPE-1 ANGELICA MARIA DUTRA AMORIM LOPES, matrícula nº 30.927-3, MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.342-7 e BEATRIZ SOUSA SOARES, matrícula nº 08.180-9, VICE- DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental David Trindade, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 095

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/125231 e Ofício 91/12-GS/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear HILDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 12.713-2, DIRETORA, símbolo FCPE-1 ANGELICA MARIA DUTRA AMORIM LOPES, matrícula nº 30.927-3, MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.342-7 e BEATRIZ SOUSA SOARES, matrícula nº 08.180-9, VICE- DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental David Trindade, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 096

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/126716 e Ofício 81/12-GS/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar RAQUEL FERNANDES BELTRÃO, matrícula nº 30.868-4, DIRETORA, símbolo FCPE-2, ARLEIDE COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 24.494-5 e JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 07.139-1, VICE- DIRETORES, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Peregrino de Carvalho, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 097

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/126716 e Ofício 81/12-GS/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FORMIGA, matrícula nº 59.612-4, DIRETORA, símbolo FCPE-2, ARLEIDE COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 24.494-5 e JOSECILIA DA CRUZ SILVA SANTOS, matrícula nº 63.675-4, VICE- DIRETORAS, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Peregrino de Carvalho, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 098

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/123909 e Ofício 137/12-GS/SEDEC, de 29 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar TEREZA CRISTINA NOVAIS DE FREITAS, matrícula nº 30.999-1, DIRETORA, símbolo FCPE-2, MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 32.356-0 e NORMANDA EVANGELISTA DE ARAUJO, matrícula nº 09.680-6, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Agostinho Fonseca Neto, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 099

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/123909 e Ofício 137/12-GS/SEDEC, de 29 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear TEREZA CRISTINA NOVAIS DE FREITAS, matrícula nº 30.999-1, DIRETORA, símbolo FCPE-2, MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 32.356-0 e LUZIVETE PEREIRA VIANA, matrícula nº 55.755-2, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Agostinho Fonseca Neto, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 100

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/128340 e Ofício 157/12-GS/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOÃO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 28.570-6, DIRETOR, símbolo FCPE-1, MARIA DA GLORIA BEZERRA DE LUNA, matrícula nº 29.689-9, JOSE ROBERTO DE LUCENA, matrícula nº 28.336-3 e MARIA ADALFRAM DE OLIVEIRA matrícula nº 15.517-9, VICE-DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 101

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/128340 e Ofício 157/12-GS/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DA GLORIA BEZERRA DE LUNA, matrícula nº 29.689-9, DIRETORA, símbolo FCPE-1, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 28.570-6, JOSÉ ROBERTO DE LUCENA, matrícula nº 28.336-3 e MARIA ADALFRAM DE OLIVEIRA matrícula nº 15.517-9, VICE-DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 102

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/126675 e Ofício 05/12-GS/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GERALDINA LINS NACRE, matrícula nº 28.592-7, DIRETORA, símbolo FCPE-1, LENILDA PEREIRA DE ALCANTARA, matrícula nº 28.470-0 e MARTA CARDOSO NASCIMENTO, matrícula nº 28.579-0, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nazinha Barbosa, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 103

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/126675 e Ofício 05/12-GS/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GERALDINA LINS NACRE, matrícula nº. 28.592-7, DIRETORA, símbolo FCPE-1, LENILDA PEREIRA DE ALCÂNTARA, matrícula nº 28.470-0, MARTA CARDOSO NASCIMENTO, matrícula nº 28.579-0 e MARILANE MIRANDA SANTOS DE AZEVEDO matrícula nº. 30.776-9, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nazinha Barbosa, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 104

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/126508 e Ofício 137/12-GS/SEDEC, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar DIONE MENESES DA COSTA, matrícula nº. 14.818-1, DIRETORA, símbolo FCPE-1, SANDRA CRISTINA VELOSO LIRA, matrícula nº 28.307-0, CARMEM LUIZA DA SILVA, matrícula nº 24.778-2, RILDA MARIA RAMALHO, matrícula nº. 15.567-5, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 105

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/126508 e Ofício 137/12-GS/SEDEC, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DIONE MENESES DA COSTA, matrícula nº. 14.818-1, DIRETORA, símbolo FCPE-1, EDSON THÓ RODRIGUES, matrícula nº 54.724-1, ROBERTA MELO DE CARVALHO, matrícula nº. 59.722-8 e RILDA MARIA RAMALHO, matrícula nº. 15.567-5, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 106

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/128018 e Ofício 63/12-GS/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar SONJA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº. 09.957-1, DIRETORA, símbolo FCPE-1, ADRIANA SANTOS BATISTA, matrícula nº 29.266-4, MARIA MARISELMA RODRIGUES FONSECA, matrícula nº. 29.148-0 e JOSÉ SALDANHA DE ARAÚJO NETO, matrícula nº. 25.383-9, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Hugo Moura, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 107

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/128018 e Ofício 63/12-GS/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear SONJA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº. 09.957-1, DIRETORA, símbolo FCPE-1, ADRIANA SANTOS BATISTA, matrícula nº 29.266-4, MARIA MARISELMA RODRIGUES FONSECA, matrícula nº. 29.148-0 e JOSÉ SALDANHA DE ARAÚJO NETO, matrícula nº. 25.383-9, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Hugo Moura, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 108

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/127272 e Ofício 141/12-GS/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JESUALDO NÓBREGA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 15.582-9, DIRETOR, símbolo FCPE-1, FRANCINETE ELITA BRASIL, matrícula nº 23.478-8, MARIA ELISA DE ALMEIDA NAVARRO, matrícula nº. 23.442-7 e SILVIA APARECIDA VICENTE DA SILVA, matrícula nº. 29.262-1, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antenor Navarro, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 109

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/127272 e Ofício 141/12-GS/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JESUALDO NÓBREGA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 15.582-9, DIRETOR, símbolo FCPE-1, FRANCINETE ELITA BRASIL, matrícula nº 23.478-8, MARIA ELISA DE ALMEIDA NAVARRO, matrícula nº. 23.442-7 e SILVIA APARECIDA VICENTE DA SILVA, matrícula nº. 29.262-1, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antenor Navarro, da Secretaria da Educação e Cultura, para o Biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 110

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/126268 e Ofício 203/12-GS/SEDEC, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANGELITA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº. 23.014-6, DIRETORA, símbolo FCPE-1, EDLEUDA SILVA MORAIS CARNEIRO DA CUNHA, matrícula nº 28.839-0, MARIA GORETE RODRIGUES SILVA, matrícula nº. 25.833-4 e MARIA LUCIA DO ROSARIO, matrícula nº. 12.661-6, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel da Franca, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 111

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/126268 e Ofício 203/12-GS/SEDEC, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANGELITA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº. 23.014-6, DIRETORA, símbolo FCPE-1, EDLEUDA SILVA MORAIS CARNEIRO DA CUNHA, matrícula nº 28.839-0, MARIA GORETE RODRIGUES SILVA, matrícula nº. 25.833-4 e MARIA LUCIA DO ROSARIO, matrícula nº. 12.661-6, VICE-DIRETORAS, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel da Franca, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 112

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/125560 e Ofício 170/12-GS/SEDEC, de 03 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ELY PORTO BEZERRA, matrícula nº. 63.865-0 e MARIA DO SOCORRO LOPES, matrícula nº. 28.412-2, VICE-DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bartolomeu de Gusmão, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 113

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/125560 e Ofício 170/12-GS/SEDEC, de 03 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA CÉLIA DANTAS DE MOURA, matrícula nº. 07.659-6, DIRETORA, símbolo FCPE-1, ELENITA VICENTE DE LIMA, matrícula nº 30.993-1, JAIRTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 16.574-3 e JOSELANDA ANDRADE BATISTA, matrícula nº. 07.397-1, VICE-DIRETORES, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bartolomeu de Gusmão, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 114

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear ROZANA HENRIQUE LUSTOZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 115

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear ADELMAR AZEVEDO RÉGIS para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 116

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear EDUARDO MARQUES DE LUCENA para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 117

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELO MARTINS SANT'ANA para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 118

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, matrícula nº 50.720-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 119

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA, matrícula nº 50.707-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 120

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear RAONI LACERDA VITA para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 121

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 124

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 122

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear HENRIQUE PIRES DE SÁ ESPINOLA para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 125

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear MIGUEL DE FARIAS CASCUDO para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 123

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear FABIO DE BARROS ARAÚJO, matrícula nº 72.911-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 126

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 127

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear ANDRÉ ARAÚJO PIRES, matrícula nº 63.528-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 128

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTA MONTENEGRO OLIVEIRA TEIXEIRA DE PAIVA para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 129

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo AP, de ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 130

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear IGOR DE LUCENA MASCARENHAS para exercer o cargo em comissão, símbolo AP, de ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 131

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear EDUARDO DIAS MADRUGA para exercer o cargo em comissão, símbolo AP, de ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 132

Em, 04 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 61/2010.

RESOLVE:

I – Nomear SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 133

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do 021 SEDES, de 08 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANÍSIO SOARES MAIA FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 134

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DO SOCORRO RAMALHO NEGROMONTE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 135

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124676 e Ofício nº 05/SEDEC, de 26 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCA GOMES BARRETO, matrícula nº 07.74-0, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.444-6, ANAÍZE ANÁLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.439-6, e MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 23.211-4, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Analice Caldas, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 136

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124676 e Ofício nº 05/SEDEC, de 26 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCA GOMES BARRETO, matrícula nº 07.74-0, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.444-6, ANAÍZE ANÁLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.439-6, e JOSÉ EVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 54.585-6, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Analice Caldas, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 137

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/132046 e Ofício 72/12-EMEFPPS/SEDEC, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JANE LEAL PINTO RAMOS, matrícula nº 08.446-8, DIRETORA, símbolo DAS-1, ANA MARIA BARBOSA LUCENA, matrícula nº 28.551-0, e APOLONIA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 17.353-3, VICE- DIRETORAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Serrão, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 138

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/132046 e Ofício 72/12-EMEFPPS/SEDEC, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JANE LEAL PINTO RAMOS, matrícula nº 08.446-8, DIRETORA, símbolo DAS-1, ANA MARIA BARBOSA LUCENA, matrícula nº 28.551-0, e APOLONIA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 17.353-3, VICE- DIRETORAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Serrão, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 139

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/129254-129262 e Ofício nº 01/EMEF Antonio Coelho/SEDEC, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA, matrícula nº 07.462-4, Diretora, símbolo FCPE-1, LUZIA FIDELIS DA SILVA, matrícula nº 08.347-0, LÚCIA VERONICA ARAGÃO LIBERAL, matrícula nº 18.100-5, e MARIA DO CARMO SANTOS TAVARES, matrícula nº 30.823-4, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Santos Coelho, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 140

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/129254-129262 e Ofício nº 02/EMEF Antonio Coelho/SEDEC, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA, matrícula nº 07.462-4, Diretora, símbolo FCPE-1, LUZIA FIDELIS DA SILVA, matrícula nº 08.347-0, LÚCIA VERONICA ARAGÃO LIBERAL, matrícula nº 18.100-5, e ADÉLIA LUCIANA RANGEL BOTELHO DE ARAÚJO, matrícula nº 55.788-9, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Santos Coelho, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 141

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/112718 e Ofício nº 03/EMEF Anayde Beiriz/SEDEC, de 24 de outubro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS ANTONIO DE FREITAS AZEVEDO, matrícula nº 23.416-8, Diretor, símbolo FCPE-1, CELIA MARIA DE MELO, matrícula nº 15.648-5, e MARIA ZÉLIA DOS SANTOS, matrícula nº 29.259-1, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anayde Beiriz, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 142

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/112718 e Ofício nº 03/EMEF Anayde Beiriz/SEDEC, de 24 de outubro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS ANTONIO DE FREITAS AZEVEDO, matrícula nº 23.416-8, Diretor, símbolo FCPE-1, CELIA MARIA DE MELO, matrícula nº 15.648-5, MARIA ZÉLIA DOS SANTOS, matrícula nº 29.259-1, e DANUTA CAROLINA DAS NEVES CORREIA, matrícula nº 55.919-9, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anayde Beiriz, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 143

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do 023 SEDES, de 08 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JULIANA SILVA DA COSTA, matrícula nº 67.644-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 145

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130154 e Ofício nº 097/EMEF Duque de Caxias/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARLENE LIRA MACHADO, matrícula nº 28.352-5, Vice-Diretora, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 148

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/131158 e Ofício nº 168/EMEF Frei Albino/SEDEC, de 13 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar SÔNIA MARIA FIDELIS COELHO, matrícula nº 23.495-8, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 28.206-5, AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA, matrícula nº 07.179-0, e MARIA DO SOCORRO EGITO DE CARVALHO, matrícula nº 04.514-4, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Albino, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 149

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/131158 e Ofício nº 168/EMEF Frei Albino/SEDEC, de 13 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear SÔNIA MARIA FIDELIS COELHO, matrícula nº 23.495-8, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 28.206-5, AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA, matrícula nº 07.179-0, e MARIA DO SOCORRO EGITO DE CARVALHO, matrícula nº 04.514-4, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Albino, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 150

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124451 e Ofício nº 90/EMEF Napoleão Laureano/SEDEC, de 30 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA IVONE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 24.466-0, Diretora, símbolo FCPE-2, ROSANGELA MARIA LUNA DE SOUSA, matrícula nº 16.950-1, e EDNA ANDRADE DE FARIAS, matrícula nº 12.388-9, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Napoleão Laureano, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 151

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124451 e Ofício nº 90/EMEF Napoleão Laureano/SEDEC, de 30 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA IVONE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 24.466-0, Diretora, símbolo FCPE-2, ROSANGELA MARIA LUNA DE SOUSA, matrícula nº 16.950-1, e EDNA ANDRADE DE FARIAS, matrícula nº 12.388-9, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Napoleão Laureano, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 152

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126680 e Ofício nº 122/EMEF Frei Afonso/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 25.392-8, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA ANUNCIADA FERREIRA, matrícula nº 23.479-6, ADEMILDA COSMO DA SILVA, matrícula nº 08.094-2, e MARIA DAS GRAÇAS SOARES, matrícula nº 14.831-8, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Afonso, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 153

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126680 e Ofício nº 122/EMEF Frei Afonso/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 25.392-8, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA ANUNCIADA FERREIRA, matrícula nº 23.479-6, ALINE ALVES DE MELO, matrícula nº 59.557-8, e MARIA DAS GRAÇAS SOARES, matrícula nº 14.831-8, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Afonso, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 154

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130136 e Ofício nº 119/EMEF Duarte da Silveira/SEDEC, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JEAN PIERRE DA CUNHA LOBO, matrícula nº 31.035-2, Diretor, símbolo FCPE-1, JOSE OTAVIANO FERRAZ NETO, matrícula nº 18.303-2, WALQUIRIA DE MELO SOARES, matrícula nº 12.980-1, e ZENEIDE LIGIA DE ARAÚJO QUINTINO, matrícula nº 30.945-1, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duarte da Silveira, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 155

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130136 e Ofício nº 119/EMEF Duarte da Silveira/SEDEC, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JEAN PIERRE DA CUNHA LOBO, matrícula nº 31.035-2, Diretor, símbolo FCPE-1, JOSE OTAVIANO FERRAZ NETO, matrícula nº 18.303-2, WALQUIRIA DE MELO SOARES, matrícula nº 12.980-1, e ZENEIDE LIGIA DE ARAÚJO QUINTINO, matrícula nº 30.945-1, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duarte da Silveira, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 156

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/129076 e Ofício nº 104/EMEF Zulmira de Novais/SEDEC, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar TEREZA LÚCIA DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, matrícula nº 09.328-9, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCINEIDE MARIA MARCONE, matrícula nº 11.403-1, MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA, matrícula nº 30.730-1, e PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11.427-8, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zulmira de Novais, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 157

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/129076 e Ofício nº 104/EMEF Zulmira de Novais/SEDEC, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear TEREZA LÚCIA DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, matrícula nº 09.328-9, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCINEIDE MARIA MARCONE, matrícula nº 11.403-1, MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA, matrícula nº 30.730-1, e PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11.427-8, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zulmira de Novais, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 158

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130205 e Ofício nº 002/EMEF Ana Cristina/SEDEC, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO, matrícula nº 17.064-0, Diretor, símbolo FCPE-2, CÁSSIA MONTEIRO ARAÚJO, matrícula nº 25.301-4, e PÉRICLES DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 28.294-4, Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Cristina R. Machado, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 159

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130205 e Ofício nº 002/EMEF Ana Cristina/SEDEC, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCINETE PONTES MORAIS DE SOUSA, matrícula nº 12.886-4, Diretora, símbolo FCPE-2, CÁSSIA MONTEIRO ARAÚJO, matrícula nº 25.301-4, e ANA CLAUDIA MONTEIRO COELHO, matrícula nº 22.944-0, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Cristina R. Machado, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 160

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127343 e Ofício nº 280/EMEF Felelon Câmara/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCINALVA ALVES DE MENEZES, matrícula nº 29.621-0, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA, matrícula nº 16.073-3, LÚCIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 30.862-5, e PENHA DARC DE FREITAS BARROS, matrícula nº 31.137-5, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felelon Câmara, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 161

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/127343 e Ofício nº 280/EMEF Felelon Câmara/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear LUCINALVA ALVES DE MENEZES, matrícula nº 29.621-0, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA, matrícula nº 16.073-3, LÚCIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 30.862-5, e PENHA DARC DE FREITAS BARROS, matrícula nº 31.137-5, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felelon Câmara, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 164

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130510 e Ofício nº 0131/EMEF Antonia do Socorro/SEDEC, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ESTELA MARIA REIS DE CARVALHO, matrícula nº 23.486-9, Diretora, símbolo FCPE-1, JANDIRA PONTES MORAES DE SOUSA, matrícula nº 23.361-7, MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO LEITE VASCONCELOS, matrícula nº 08.958-3, e MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 15.800-3, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Antonia do Socorro Silva Machado, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 165

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130510 e Ofício nº 0131/EMEF Antonia do Socorro/SEDEC, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ESTELA MARIA REIS DE CARVALHO, matrícula nº 23.486-9, Diretora, símbolo FCPE-1, JANDIRA PONTES MORAES DE SOUSA, matrícula nº 23.361-7, MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO LEITE VASCONCELOS, matrícula nº 08.958-3, e MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 15.800-3, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Antonia do Socorro Silva Machado, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 166

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130390 e Ofício nº 07/EMEF Profª Paulo Freire/SEDEC, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CHIRLEY DE SOUSA SALES MARTINS, matrícula nº 29.589-1, Diretora, símbolo FCPE-2, JOSELITA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 08.048-9, e MARIA INÊS DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 16.156-0, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Paulo Freire, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 167

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/130390 e Ofício nº 07/EMEF Profª Paulo Freire/SEDEC, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CHIRLEY DE SOUSA SALES MARTINS, matrícula nº 29.589-1, Diretora, símbolo FCPE-2, HELENA CRISTINA CLEMENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.704-0, e SIMONE FERRAZ PEREIRA, matrícula nº 59.837-2, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Paulo Freire, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 168

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126962 e Ofício s/nº/EMEF João Gadelha/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE NUNES, matrícula nº 30.729-7, Diretora, símbolo FCPE-1, ROSA MARIA FERREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 24.140-7, ELIZABETH MARTINS NUNES, matrícula nº 16.787-8, e JOAQUIM TRIGUEIRO DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 30.722-0, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Gadelha de O. Filho, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 169

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/126962 e Ofício s/nº/EMEF João Gadelha/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOAQUIM TRIGUEIRO DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 30.722-0, Diretor, símbolo FCPE-1, NERCIONILDO PEREIRA VAZ, matrícula nº 59.863-1, RITA DE CASSIA RAFAEL SALGADO, matrícula nº 31.025-5, e TOMAZ ANDRÉ DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 17.660-5, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Gadelha de O. Filho, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 170

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/129031 e Ofício nº 003/EMEF Castro Alves/SEDEC, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar NORMA FERNANDES DA COSTA REGALADO, matrícula nº 18.897-2, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 12.579-2, MARIA EUNICE ALVES DE SOUSA, matrícula nº 25.888-1, e ZÉLIA BENDITO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 18.003-3, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 171

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/129031 e Ofício nº 003/EMEF Castro Alves/SEDEC, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO LETICIO DE SOUSA, matrícula nº 16.168-3, Diretor, símbolo FCPE-1, MÁRCIA MARINHO DE PONTES CABRAL, matrícula nº 09.699-7, MARIA EUNICE ALVES DE SOUSA, matrícula nº 25.888-1, e ZÉLIA BENDITO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 18.003-3, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 172

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/129037 e Ofício nº 75/EMEF Presidente João Pessoa/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar WARNER DE ALBUQUERQUE PONTES, matrícula nº 22.924-5, Diretor, símbolo FCPE-1, NATALINA FERNANDES GONÇALVES DE CALCIO, matrícula nº 24.455-4, MARIA MARLI CHARAMBA DOS SANTOS, matrícula nº 22.934-2, e MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO LOPES, matrícula nº 28.319-3, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pessoa, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 173

Em, 08 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/129037 e Ofício nº 75/EMEF Presidente João Pessoa/SEDEC, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WARNER DE ALBUQUERQUE PONTES, matrícula nº 22.924-5, Diretor, símbolo FCPE-1, NATALINA FERNANDES GONÇALVES DE CALCIO, matrícula nº 24.455-4, MARIA MARLI CHARAMBA DOS SANTOS, matrícula nº 22.934-2, e MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO LOPES, matrícula nº 28.319-3, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pessoa, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 174

Em, 09 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 005/SETRANSP, de 07 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear DORGIVÂNIA DO NASCIMENTO DE FREITAS, matrícula nº 64.764-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE GABINETE, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 175

Em, 09 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 005/SETRANSP, de 07 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear DANÚBIA KELLY GONZAGA DE MELO MARINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 176

Em, 09 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 010/SETRANSP, de 08 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXANDRE ROSAS LEAL DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 71.881-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 177

Em, 09 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 010/SETRANSP, de 08 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARLIETE ARRUDA DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 178

Em, 09 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005, Lei 12.403/2012 e Lei nº 12.215/11, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/121264 e Ofício nº 0113/EMEF Zumbi dos Palmares/SEDEC, de 22 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31.120-1, Diretora, símbolo FCPE-1, LINDALVA ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 30.711-4, IVONILDE ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 28.563-6, e FLORIPES MARIA S. SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 23.447-8, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 179

Em, 09 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005, Lei 12.403/2012 e Lei nº 12.215/11, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/121264 e Ofício nº 0113/EMEF Zumbi dos Palmares/SEDEC, de 22 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear STENIA TASSIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.532-2, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCISCA CLEIDE RIBEIRO VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 59.835-6, RENATA FABIANA COUTO DE ARAÚJO, matrícula nº 63.944-3, e SHIRLEY REGINA AZEVEDO CRISPIM, matrícula nº 59.647-7, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares, da Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 180

Em, 09 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 002/CHEFIA-GAPRE, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear RICARDO DIAS HOLANDA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de SUB COORDENADOR GERAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 181

Em, 10 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso I, art. 15 da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/121126, de 22 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Conceder a ABELARDO DO REGO BARROS, cônjuge da ex-servidora aposentada NOEMI GOMES DO REGO BARROS, matrícula nº 0544, falecida em 19 de novembro de 2012, PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia, de acordo com o inciso I do artigo 15, inciso I do artigo 59, inciso I do artigo 60 e § 1º do artigo 61, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 182

Em, 10 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 010/SECOM.

RESOLVE:

I – Nomear MATHEUS DINIZ ARIETE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 183

Em, 10 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 010/SEDURB, de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear HALLEY DE LUCENA MELO JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 184

Em, 10 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 11.407 de 07.04.2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/001894 e Ofícios nºs 006/SEDES, de 04 de janeiro de 2013 e 507/1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, de 19 de dezembro de 2013..

RESOLVE:

I – Nomear ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA para, na qualidade de Titular, compor o Conselho Tutelar Região Praia, de acordo com decisão de Execução Provisória em Mandato de Segurança nº. 200/2012 126743-5.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003

Em, 03 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 03 de janeiro de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DA CONCEIÇÃO NICOLAU DE ARAÚJO, matrícula nº. 33.464-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 014

Em, 09 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/127016, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos n.º 26, inciso I, e 28 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor ASSICLERO CAVALCANTE TEOTONIO DE LACERDA, matrícula n.º 54.932-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado Profissionalizante do Programa de Pós-Graduação em Matemática do CCEN-Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 016

Em, 10 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/124288, de 30 de novembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MARIA DE FATIMA RAMALHO, matrícula n.º 31.073-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 017

Em, 10 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 10 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, CELIA MEDEIROS DIAS FILHA, matrícula n.º 23.376-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 018

Em, 11 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/121585, de 23 de novembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora CILEDA FIGUEIREDO COUTINHO, matrícula n.º 14.565-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º.002/SEREM João Pessoa, 11 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o disposto do art.5º. do Decreto n.º 6.147, de 7 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Unidade Executora Municipal Tributária (**UEM-T**), órgão subordinado à Secretaria da Receita Municipal, visando o implemento de projetos e ações financiados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID**, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - **PNAFM**:

I. **Adenilson de Oliveira Ferreira**, Secretário Adjunto, matrícula n.º. 34.325-1 - **Coordenador- Geral**;

II. **Paulo Sérgio Machado Freire**, Agente Fiscal de Tributos, matrícula n.º. 15.839-9 - **Coordenador Técnico**;

III. **Roberto de Souza Rique**, Assessor Especial, matrícula n.º. 62.197-8 - **Coordenador Administrativo-Financeiro**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO OLIVEIRA GUERRA
 Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Resolução nº 077, 23 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS gestão 2013/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 72ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Art. 8º da resolução 077/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A habilitação das entidades ou organizações dos três segmentos ocorrerá no período de **07 a 18 de janeiro de 2013**, valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópias, acompanhados dos originais para autenticação.

- I. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- II. declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- III. cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;
- IV. instrumento de procuração com firma reconhecida, autorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembleia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no caput;
- V. CNPJ atualizado;

VI. folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, informações estas que deverão estar atualizadas.

Caso as informações prestadas estejam desatualizadas ou incompletas a comissão não se responsabilizará por perda de prazos e consequentemente inabilitação para o pleito;

VII. Cópia do comprovante de inscrição do CMAS atualizado.

Parágrafo Único. O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Dalnes Cristine de Fretas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a renovação de convenio para Entidades que executam serviços de forma continuada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 72ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - As Entidades que executam os serviços de forma continuada, necessitando de auxílio para desempenhar suas atividades e assim atender aos usuários, será concedida a renovação do convenio com o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social por até a publicação do edital, mediante aprovação da prestação de contas.

Artigo 2º - As Entidades a que se refere o artigo acima são:

- I - Pia Nicolla Mazza;
- II – Arca – Associação Recreativa Cultural e Artística;
- III – Missão Restauração;
- IV – Casa Pequeno Davi;
- V – APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais;
- VI – Instituto dos Cegos “Adalgisa Cunha”, e
- VII – Núcleo de Mães Voluntárias do Conjunto Ernesto Geisel.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Dalnes Cristine de Fretas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

Resolução nº. 003/ 2012 de 11 de janeiro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 72ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de janeiro de 2013.

Resolve:

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica que descreve a gestão e o aprimoramento da política Nacional de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada conforme deliberação do colegiado;

- Associação Promocional do Ancião “Dr. João Meira de Menezes”- ASPAN, sob o número de inscrição 046.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social e se caracterizam como entidade de atendimento continuado de Proteção Social de Alta Complexidade;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza serviço de Acolhimento Institucional, o serviço é ofertado de forma sistemática e ininterrupta no qual as ações pautam-se na proteção integral da pessoa idosa, acolhimento e atendimento psicossocial qualificado, oficina de convívio e atividades socioeducativas com idosos e articulação com outras políticas públicas, entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 01 / 2013.


Dalnes Cristine de Fretas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

Resolução nº. 004/ 2012 de 11 de janeiro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 72ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de janeiro de 2013.

Resolve:

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica que descreve a gestão e o aprimoramento da política Nacional de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada conforme deliberação do colegiado;

- MAANAIN - Ministério de Atendimento Assistencial Nordeste de Acampamento, sob o número de inscrição 047.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social e se caracterizam como entidade de atendimento continuado de Proteção Social de Alta Complexidade;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza serviço de Acolhimento Institucional. O serviço é ofertado para o público específico de idosos na faixa etária a partir de 60 anos.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 01 / 2013.


Dalnes Cristine de Fretas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

Resolução nº. 005/ 2012 de 11 de janeiro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 72ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de janeiro de 2013.

Resolve:

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica que descreve a gestão e o aprimoramento da política Nacional de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada conforme deliberação do colegiado;

- Vila Vicentina Júlia Freire, sob o número de inscrição 048.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social e se caracterizam como entidade de atendimento continuado de Proteção Social de Alta Complexidade;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza serviço de Acolhimento Institucional. O serviço é ofertado para o público específico de idosos na faixa etária a partir de 60 anos.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 01 / 2013.


Dalnes Cristine de Fretas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

Resolução nº. 006/ 2012 de 11 de janeiro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 72ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de janeiro de 2013.

Resolve:

Considerando a **Resolução 16/2010 do CNAS** que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011 – CMAS/JP**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB.

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descreve a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 17/2011**, que ratifica a equipe de referência definida pela NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Considerando a **Lei 8.742/9123 – Lei Orgânica da Assistência Social**;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descreve a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada conforme deliberação do colegiado;

- Instituição Espírita Nosso Lar, sob o número de inscrição 049.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social e se caracterizam como entidade de atendimento continuado de Proteção Social de Alta Complexidade;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza serviço de acolhimento institucional para idosos, ofertado para o público específico de idosos na faixa etária a partir de 60;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 01 / 2013.


Dalnes Cristine de Fretas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

Resolução nº. 07/ 2012 de 11 de janeiro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 72ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar o projeto Básico: “transporte é Especial”, através de recursos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 101,00.00 (Cento e Hum mil reais), para aquisição de uma Mini-van para atender os usuários da Entidade Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – CAEHH.**

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 01 / 2013.


Dalnes Cristine de Fretas Gondim
Presidenta do CMAS/JP

EDITAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Retifica o edital de nº001/2012, que dispõe sobre a convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2013/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 72ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de janeiro de 2013.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores da assistência social, de âmbito Municipal, devidamente inscritas e atualizadas, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2013 a 2015.

Calendário Eleitoral CMAS – Gestão 2013/2015	
DATA	ATIVIDADE
07 a 18/jan/2013.	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
23 de janeiro	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
25 de janeiro	Publicação no Semanário Municipal da relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados.
28/jan a 01/fev	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão Eleitoral
04 a 08/fevereiro	Prazo final para julgamento de recursos.
20 de fevereiro	Prazo final para publicação no Semanário Oficial do Município o ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatas/as e resultado do julgamento de recurso.
04 de março	Assembleia de Eleição.
08 de março	Prazo final para publicação do resultado das eleições CMAS.
12 de março	Prazo final para posse dos Conselheiros do CMAS eleitos para a gestão 2013/2015.

Art. 2º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata, conforme Resolução CMAS n.º 001/2013.

Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo telefone 3218.9844, endereço eletrônico cmaspb@yahoo.com.br.


Dalnes Cristine de Fretas Gondim
Presidente da Comissão Eleitoral

EMLUR

PORTARIA Nº 013/2013

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, MARIA GORETE LOPES, Matrícula 52.079-9, do cargo em comissão, de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2013.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

PORTARIA Nº 014/2013

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, ANTÔNIA IRANILDE DE SOUSA, Matrícula 52.058-6, do cargo em comissão, de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2013.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

PORTARIA Nº 015/2013

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, EDMILSON FONSECA, Matrícula 52.047-1, do cargo em comissão, de Diretor Departamento Tratamento e Disposição Final, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2013.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

PORTARIA Nº 016/2013

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, ADEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 52.092-6, do cargo em comissão, de Chefe Divisão Controle de Pessoal, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2013.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

PORTARIA Nº 017/2013

OSUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR MARIA GORETE LOPES para exercer em Comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2013

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

PORTARIA Nº 018/2013

OSUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ANTÔNIA IRANILDE DE SOUSA para exercer em Comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2013

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

PORTARIA Nº 019/2013

OSUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR EDMILSON FONSECA para exercer em Comissão, o Cargo de Diretor Departamento Tratamento e Disposição Final, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2013

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

PORTARIA Nº 020/2013

OSUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ADEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Divisão Controle de Pessoal, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2013

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente nº 001/02013

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/128640	ANTONIETA MARIA M. DI PACE P. FRANCA	12.036-7	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/117552	MARIA SELMA	29.190-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIMENTO
2012/086138	JAILSON BARROS DOS SANTOS	-	PENSÃO POR MORTE DO SEU GENITOR	INDEFERIMENTO
2012/090749	WILLAMS ROQUE DA SILVA	-	PENSÃO PARA FILHOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2013.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO Nº 1007/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 DO CONTRATO Nº 618/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 615,42 (seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): DANIEL DOS SANTOS LIMA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 1012/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2012 DO CONTRATO Nº 157/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 653,02 (seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO AZEVEDO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município



EXTRATO Nº 1013/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 111/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 409,53 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SEVERINO FELICIANO DO NASCIMENTO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município



EXTRATO Nº 1016/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 088/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ONOFRE JOSE DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município



EXTRATO Nº 1018/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 115/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LOJA MAÇÔNICA 05 DE AGOSTO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município



EXTRATO Nº 1024/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 09/2012 DO CONTRATO Nº 223/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1



EXTRATO Nº 1025/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 10/2012 DO CONTRATO Nº 223/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 418,55 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1



EXTRATO Nº 1028/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 09/2012 DO CONTRATO Nº 220/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** NEUZA DE NOVAES FEITOSA**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1**EXTRATO Nº 1029/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 10/2012 DO CONTRATO Nº 220/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 437,05(quatrocentos e trinta e sete reais de cinco centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** NEUZA DE NOVAIS FEITOSA**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1**EXTRATO Nº 1030/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 09/2012 DO CONTRATO Nº 219/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** MAURINA PEREIRA DA SILVA**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1**EXTRATO Nº 1033/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 DO CONTRATO Nº 4135/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** MARIA AUXILIADORA DE MELO VANDERLEYROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1**EXTRATO Nº 1034/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2012 DO CONTRATO Nº 4135/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 1.711,80 (hum mil setecentos e onze reais e oitenta centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** MARIA AUXILIADORA DE MELO VANDERLEY**DATA DA ASSINATURA:** 21.12.2012ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1**EXTRATO Nº 1042/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 09/2012 DO CONTRATO Nº 2897/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** DORÁLIA DE FARIAS RIBEIRO**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1

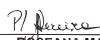
EXTRATO Nº 1043/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 193/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

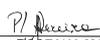
O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** ELIZIO PEREIRA MORENO FILHO**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 1044/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 193/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 536,65 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente á utilização do imóvel.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** ELIZIO PEREIRA MORENO FILHO**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 1047/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 118/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** VIDAL JEANO SOARES**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 1057/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 DO CONTRATO Nº 009/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 1.003,92 (Hum mil e três reais e noventa e dois centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente á utilização do imóvel.**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** PATRICIA ALVES FIGUEIREDO**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

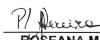
**EXTRATO Nº 1068/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 10/2012 DO CONTRATO Nº 172/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** IRLEY GUEDES DE LACERDA**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1072/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 10/2012 DO CONTRATO Nº 144/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA E ALCÂNTARA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1074/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 2093/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 1086/2012
PROCESSO 288/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DOS DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses relativos ao Chamamento Público Nº 003/2012 nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da rede conveniada/contratada/suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
236/2012	ECOCLÍNICAS S/S	R\$ 1.935.740,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)	18 de dezembro de 2012
237/2012	CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. AZUIR LESSA LTDA	R\$ 645.370,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais)	18 de dezembro de 2012
238/2012	CEDRUL-CENTRO DE DIANÓSTICO POR IMAGEM LTDA	R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)	18 de dezembro de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1094/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 306/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA O SAMU.

ORIGEM: Processo nº 18.186/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250 – Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência – SAMU/UPA/SE/PASM;

- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, correspondente à aquisição do objeto do presente Contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

OITAVA- DOS PRAZOS - O presente aditivo terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): WELL CAR COMISSÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 25.11.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2012 – SEDEC APÓS REALINHAMENTO DE PREÇOS

Ao quarto dia do mês de maio do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 003/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/122394/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 003/2012/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- m) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos PRODUTOS PERECÍVEIS no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de Maio de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **F. ALMEIDA MERCANTIL E LOGISTICA LTDA.**
 CNPJ: **04.605.137/0001-20** FONE/FAX: **(81) 4141-4861**
 END.: Rua Cândida nº. 02 – Macaxeira – Recife/PE
 CEP: 52.090-360
 EMAIL: falmeidacomercial@hotmail.com

Código	Item	Un.	Gêneros Não Perecíveis	Quant.	VI Un.	VI Total	Marca
1040301113	5	Kg	Arroz Parboilizado; Tipo: 1; Subgrupo: parboilizado; Classe: Longo Fino; Embalagens: Pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30 Kg.	220.540	RS 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos).	527.090,60 (quinhentos e vinte e sete mil, noventa reais e sessenta centavos).	Milanez
1040301071	22	Kg	Fubá de Milho Pré-cozido; Tipo: Flocão; Embalagem: pacote de 500g, acondicionados em embalagem plástica.	94.796	RS 1,83 (um real e oitenta e três centavos).	RS 173.476,68 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, sessenta e oito centavos).	Sabormil
Valor Global dos Itens R\$ 700.567,28 (setecentos mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
11872/11871	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios) 11 (Recursos do FNDE – PNAE/EF; PNAC; PNPAP; MAIS EDUCAÇÃO; EJA e PROJovem URBANO – 70% (setenta por cento) dos recursos)

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 003/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e **acatado pelo SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEDEC**, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/122394/SEDEC;
- Editais do **Pregão Presencial SRP nº. 003/2012**-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do **Pregão Presencial SRP nº. 003/2012**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto, André Luiz Paiva Lins de Albuquerque e Wilma Maria Siqueira de Andrezza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Educação e Cultura/SEDEC

EMPRESA: F. ALMEIDA MERCANTIL LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 04.605.137/0001-20
EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013 - SEDEC

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF n.º 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 069/2012 - SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material de Informática, HD externo e Fone de Ouvido, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 2012/091377 - Junção dos Processos Administrativos n.ºs 2012/015496, 2012/047404 e 2012/064644/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material de Informática, HD externo e Fone de Ouvido, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n.º 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n.º 069/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de Janeiro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAXX PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.636.967/0001-80

FONE/FAX: (83) 3048-5755

END.: Av. Pedro II, N.º 1310 - Centro - João Pessoa/PB

CEP: 58.013-420

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1130203602	05	UNID.	Cartuchos da hp 122 color	120	R\$ 29,40 (Vinte e nove reais e quarenta centavos)	R\$ 3.528,00 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais)	HP
1130416110	07	UNID.	Pendrivers de 32gb	03	R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)	R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)	MULTILASER
1170401195	08	UNID.	Cartão de memória de 2gb micro sd	03	R\$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos)	R\$ 41,70 (Quarenta e um reais e setenta centavos)	MULTILASER
1170401192	13	UNID.	Aspiradores para manutenção de informática	03	R\$ 21,00 (Vinte e um reais)	R\$ 63,00 (Sessenta e Três reais)	MULTILASER
1010203272	16	UNID.	Memória ddr2 667 de 2 gb	20	R\$ 93,00 (Noventa e três reais)	R\$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais)	MARKVISION
4070607014	18	UNID.	Gravadores de dvd interno para CPU	02	R\$ 52,90 (Cinquenta e dois reais e noventa centavos)	R\$ 105,80 (Cento e cinco reais e oitenta centavos)	NACIONAL
1010203295	19	UNID.	Mídias de cd virgem	500	R\$ 0,50 (Cinquenta centavos de real)	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	NACIONAL
1010203272	20	UNID.	Mídias de dvd virgem	500	R\$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos de real)	R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	NACIONAL
1170401200	21	UNID.	Pasta térmica para processadores	02	R\$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos)	R\$ 21,00 (Vinte e um reais)	NACIONAL

	24	UNID.	Fone de Ouvido com almofada de plástico que permite fácil limpeza e máxima durabilidade em ambientes de múltiplos usuários. Desenvolvida em plástico ABS altamente durável, sua almofada cria um vácuo para o ouvido, reduzindo a interferência	12	RS 33,90 (Trinta e três reais e noventa centavos)	RS 406,80 (Quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)	NACIONAL
VALOR GLOBAL DOS ITENS DE R\$ 6.793,30 (Seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10519/10524/9539/9879/9873/9877	10.110.12.122.5445.2981/10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 069/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

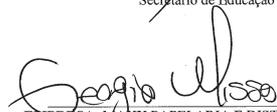
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2012/091377 – Junção dos Processos Administrativos nº.s 2012/015496, 2012/047404 e 2012/064644- SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 069/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 069/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlides Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da FONSECA CARVALHO, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Luiz de Sousa Junior
 Secretário de Educação


 EMPRESA: MAXX PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 CNPJ: 11.636.967/0001-80
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

- CNPJ: 08.806.721/0001-03
 Igor Andre Carneiro de Oliveira
 CSL - SEDEC
 Mat. 62.109-7

Anatlides E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2013 - SEDEC

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 069/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material de Informática, HD externo e Fone de Ouvido, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/091377 – Junção dos Processos Administrativos nº.s 2012/015496, 2012/047404 e 2012/064644/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material de Informática, HD externo e Fone de Ouvido, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 069/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de Janeiro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PRINCIPAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.553.018/0001-08
FONE/FAX: (83) 3045-9300
END.: Av. Capitão Jose Pessoa, Nº. 432-A, Jaguaribe – João Pessoa/ PB
CEP: 58.015-170

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1130203532	01	UNID.	Cartuchos black c9396a	120	R\$ 92,00 (Noventa e dois reais)	R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)	HP ORIGINAL
1130203533	02	UNID.	Cartuchos yellow c9393a	120	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)	R\$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais)	HP ORIGINAL
1130203534	03	UNID.	Cartuchos cyan c9391a	120	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)	R\$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais)	HP ORIGINAL
1130203535	04	UNID.	Cartuchos magenta c9392a	120	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)	R\$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais)	HP ORIGINAL
1130203602	06	UNID.	Cartuchos da hp 122 preto	120	R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)	R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)	HP ORIGINAL
1180101071	10	UNID.	Alicates de bico fino	04	R\$ 21,00 (Vinte e um reais)	R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais)	TRAMONTINA
1170416008	12	UNID.	Pincéis para limpeza de computador	04	R\$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos)	R\$ 51,20 (Cinquenta e um reais e vinte centavos)	TRINCHA
4070607014	17	UNID.	Gravadores de dvd externo	02	R\$ 113,00 (Cento e treze reais)	R\$ 226,00 (Duzentos e vinte e seis reais)	SANSUMG
4070607014	22	UNID.	Cabo áudio e vídeo 3rca x 3rca	20	R\$ 5,00 (Cinco reais)	R\$ 100,00 (Cem reais)	COBRA
VALOR GLOBAL DOS ITENS DE R\$ 38.861,20 (Trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10519/ 10524/ 9539/ 9879/ 9873/ 9877	10.110.12.122.5445.2981/ 10.104.12.361.5174.2253/ 10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDCE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 069/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/091377 – Junção dos Processos Administrativos nº.s 2012/015496, 2012/047404 e 2012/064644- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 069/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 069/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Leonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação


EMPRESA: PRINCIPAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.553.018/0001-08
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Anátide E. Teófilo Travassos
Presidente da CSI/SEDEC

Anátide E. Teófilo Travassos
Presidente da CSI/SEDEC